



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



LEI 764/2020

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

Emílio Pazianoto, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Considerando a necessidade de reforçar dotações já consignadas na proposta orçamentária para o exercício de 2020, insuficientes para a execução de alguns projetos e atividades,

Artigo 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ipiguá autorizado, a proceder uma abertura de crédito adicional especial, até a importância de R\$ 149.054,63 (cento e quarenta e nove mil cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), de acordo com a Lei nº 741/2019 de 12/11/2019 destinada a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente,

021400 - EXECUTIVO / URBANISMO E HABITAÇÃO URBANA

2 – EXECUTIVO

16 – HABITAÇÃO

16.482 – HABITAÇÃO URBANA

16.482.027 – INVESTIMENTO SETOR HABITACIONAL

16.482.027.1.021 – INVESTIMENTO SETOR HABITACIONAL

263-9 - 449051.00 – Obras e Instalações R\$ 149.054,63

Total R\$ 149,054,63



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



Artigo 2º – O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes, da Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo.

Artigo 3º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

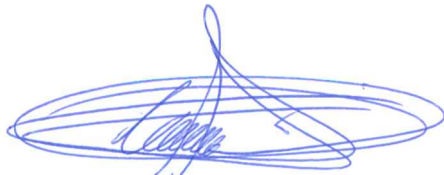
Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 06 de julho de 2020.



EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.



Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo